

LEI Nº 339, DE 31 DE JULHO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ligação de luz nos estádios do Sport Club Rio Branco e Comercial Atlético Clube, desta cidade, bem como, atender o pagamento do consumo mensal de luz.

~~Art. 2º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 31 de julho de 1958.

**~~ARY FIOREZI DE OLIVEIRA~~
~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.